



PROPOSTA DE LEI N.º 226/X/4ª
ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2009

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Exposição de motivos

Introduzido em 2001, o pagamento especial por conta constituiu um importante instrumento de combate à fraude e evasão fiscal.

Porém, decorridos sete anos sobre a sua criação, os pressupostos que lhe estavam subjacentes e a significativa melhoria na eficiência da Administração Fiscal já não justificam a sua manutenção.

Por outro lado, os constrangimentos e as dificuldades que as pequenas e médias empresas se deparam no actual contexto económico-financeiro exigem medidas de apoio efectivo a estas empresas cujo papel na economia portuguesa é inquestionável.

Impõe-se, assim, a extinção do pagamento especial por conta.

Trata-se de uma medida que não acarreta diminuição de receitas, apenas conduz a uma dilação das mesmas na tesouraria pública.

Nestes termos, os Deputados abaixo-assinados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata apresentam a seguinte proposta de alteração ao artigo 56º da Proposta de Lei n.º 226/X/4ª – Orçamento do Estado para 2009:

«Artigo 56º

(...)

Os artigos 9.º, 34.º, 38.º, 40.º, 80.º, **83.º, 87.º, 88.º, 94.º, 97.º, 98.º**, 114.º, 115.º e **128.º** do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, aprovado pelo



Grupo Parlamentar

Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro, abreviadamente designado por Código do IRC, passam a ter a seguinte redacção:

“(…)

Artigo 83.º

(…)

1 – (…).

2 – (…):

a) (…);

b) (…);

c) (…);

d) (…);

e) Eliminada.

3 – (…).

4 – (…).

5 – (…).

6 – (…).

7 – (…).

8 – (…).

9 – (…).

10 – (…).

Artigo 87º

Pagamento especial por conta

Eliminado.

Artigo 94º

(…)

1 – (…).

2 - Eliminado.

3 – (…):

a) (…);



Grupo Parlamentar

- b) Eliminada.
 - c) Eliminada.
 - d) (...).
- 4 – (...).

Artigo 98º

Pagamento especial por conta

Eliminado.

Artigo 128º

(...)

- 1 – (...).
- 2 – (...).
- 3 – (...).
- 4 – (...).
- 5 – (...).
- 6 – (...).
- 7 - Eliminado.

(...)»

Palácio de São Bento, 21 de Novembro de 2008

Os Deputados,

Paulo Rangel
José Manuel Ribeiro
Duarte Pacheco
António Preto
Hugo Velosa